



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 132/95 - Mens. nº 92/95 - Autógrafo nº 103/95 - Proc. nº 1305/95

Lei nº 2918, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

"Dá nova redação ao inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 2567/93, que autoriza a Prefeitura Municipal a assinar Convênio objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 35.673, de 14 de setembro de 1992"

DR. JOAO MOYSES ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 2567, de 08 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

" I I - assinar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995 "

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 20 de dezembro de 1995.

DR. JOAO MOYSES ABUJADI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 12 de dezembro de 1995.

MAURO DE SOUSA PENIDO
Presidente

TÂNIA DENILZE CAPOVILLA
1ª Secretária

ANTONIO BUENO CONTI
2º Secretário